DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 **Ano VII | Edição nº 752** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN (CPF ***814688**) em 17/02/2025 às 13:01:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/af31-f70a-2fff-ae90-1e

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1878/2025.

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, uma área de 4.289,42 m² ou 0,428942 ha, no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, parte do imóvel denominado "PARTE "A" DA GLEBA RUBINÉIA", de origem da matrícula nº 21.836, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de 1) CLAUDEMIRO OLIVO, técnico de pré cálculo, portador do RG nº 10.815.154-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 003.540.208-38, viúvo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mário de Andrade, nº 515, na cidade de Rubinéia (SP); 2) ANÉSIO OLIVO, pescador, portador do RG nº 17.140.202-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 088.641.218-89, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROSELI APARECIDA GERMANO OLIVO, do lar, portadora do RG nº 25.416.761-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 067.470.988-89, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no Sítio São Benedito, na cidade de Rubinéia (SP); 3) INES OLIVO CAMPANELI, costureira, portadora do RG nº 27.406.621-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 220.747.888-27, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com JAIR DOS SANTOS CAMPANELI, ajudante interno, portador do RG nº 14.170.278-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 033.275.598-30, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Occilio Ritoni, nº 083, na cidade de Jundiaí (SP); 4) NEIVA OLIVO TALPO, do lar, portadora do RG nº 28.675.016-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 202.709.588-86, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com SEBASTIÃO TALPO, almoxarife, portador do RG nº 12.708-777-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 019.036.448-36, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Occilio Ritoni, nº 057, na cidade de Jundiaí (SP); 5) SERGIO OLIVO, professor, portador do RG nº 13.917.522-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 044.483.488-57, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARA CRISTINA PONTEL OLIVO, do lar, portadora do RG nº 2.081.210-8-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 582.035.081-20, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 26, Quadra 32, Bloco I, apto 302, Residencial Bom Clima, na cidade de Cuiabá (MT), compreendendo o seguinte roteiro: "Inicia-se as divisas dessa gleba de terras em marco cravado junto à margem da Rua Armando Nicoletti (antiga Estrada do Ipanema) na divisa com a Parte "A" da Gleba Rubinéia – Remanescente, distante à 12,13 metros da Rua Daniel Olivo (antiga Estrada Porto Machado), denominado marco M-02A; daí segue confrontando com a Rua Armando Nicoletti (antiga Estrada do Ipanema), na distância de 125,11 metros no rumo S-62º13'29"-W, até o marco M-02D; daí deflete a direita e segue confrontando com a Parte "A" da Gleba Rubinéia – Remanescente, na distância de 35,00 metros no rumo N-27º46'31"-W, até o marco M-02C; daí deflete a direita e segue confrontando com a Parte "A" da Gleba Rubinéia – Remanescente, na distância de 120,00 metros no rumo N-62º13'29"-E, até o marco M-02B; daí deflete a direita e segue confrontando com a Parte "A" da Gleba Rubinéia – Remanescente, na distância de 35,37 metros no rumo S-36º04'53"-E, até o marco M-02A, ponto de partida deste roteiro perimétrico.".

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 13 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO

Prefeita Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1879/2025

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Rubinéia/SP com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN (CPF ***814688**) em 17/02/2025 às 13:01:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/af31-f70a-2fff-ae90-1e

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não recolhidas pelo Município (contribuições patronais e contribuições patronais suplementares) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências 09/2024 a 12/2024 e Gratificações Natalinas, em até 60 sessenta prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco centésimos), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento)e multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco centésimos) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5 % (meio por cento) ao mês e multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco centésimos), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, 13 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2025.

Dispõe sobre reposição inflacionária e reajuste da tabela de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

ALEX OLIVO, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 5,00% (cinco por cento) da tabela de vencimentos dos servidores municipais, com efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2025, sendo:

I – 0,17% (dezessete décimos percentuais) de aumento real direto do vencimento.

II – 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos percentuais) referente reposição inflacionária do exercício de 2024, utilizando-se como índice financeiro o IPCA/IBGE.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubineia – SP, 07 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei Complementar terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2196/2025

"Dispõe sobre a Convocação da "6ª Conferencia Municipal de Saúde" de Rubinéia – SP, e dá outras providencias".

ALEX OLIVO Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a **"6ª Conferencia Municipal de Saúde"**, a realizar- se no dia 25/03/2025 ás 14:00 horas promovida pelo Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferencia desenvolverá seus trabalhos sob o tema "POR UM TRABALHO NO SUS DIGNO, SEGURO, HUMANIZADO, IGUALITÁRIO E DEMOCRÁTICO PARA TODOS".

Artigo 3º - A Conferencia será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Artigo 4º - A Diretora do Departamento Municipal de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN (CPF ***814688**) em 17/02/2025 às 13:01:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/af31-f70a-2fff-ae90-1e

Saúde, expedirá, mediante portaria o Regimento Interno da 6º CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5ª – As despesas com a realização da **"6ª Conferencia Municipal de Saúde"**, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios do orçamento municipal vigente.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia - SP, aos 03 de fevereiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN (CPF ***814688**) em 17/02/2025 às 13:01:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/af31-f70a-2fff-ae90-1e

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: af31-f70a-2fff-ae90-1e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rubinéia (SP), Edição nº 752, ano VII, veiculado em 17 de fevereiro de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN (CPF ***814688**) em 17/02/2025 às 13:01:03 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/af31-f70a-2fff-ae90-1e